

第 44 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一八年十月二十九日，星期一



Número 44

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 29 de Outubro de 2018

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 29/2018 號行政法規：

修改第9/2002號行政法規《澳門保安部隊事務局的組織與運作》。..... 1087

第 249/2018 號行政長官批示：

修改經第234/2006號行政長官批示及第341/2011號行政長官批示修改的第45/GM/95號批示第四款。..... 1099

第 250/2018 號行政長官批示：

發行並流通以“港珠澳大橋”為題，屬特別發行之郵票。..... 1100

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 29/2018:

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 9/2002 — Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau. 1087

Despacho do Chefe do Executivo n.º 249/2018:

Altera o n.º 4 do Despacho n.º 45/GM/95, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.º 234/2006 e n.º 341/2011. 1099

Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2018:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau». 1100

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

社會文化司司長辦公室：

- 第131/2018號社會文化司司長批示，核准澳門城市大學授予博士學位的知識範疇。..... 1100
- 第132/2018號社會文化司司長批示，在聖若瑟大學開設組織心理學碩士學位課程，並核准該課程的學習計劃。..... 1101
- 第133/2018號社會文化司司長批示，在澳門城市大學開設藝術學碩士學位課程（中文學制），並核准該課程的學習計劃。..... 1102

立法會：

- 全體會議第11/2018號議決，通過二零一九財政年度澳門特別行政區立法會本身預算。..... 1105

附註：印發二零一八年十月二十三日第四十三期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

- Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 131/2018, que aprova os ramos de conhecimento em que a Universidade da Cidade de Macau concede o grau de doutoramento. 1100
- Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 132/2018, que cria na Universidade de São José o curso de mestrado em Psicologia de Organizações e aprova o plano de estudos do referido curso. 1101
- Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 133/2018, que cria na Universidade da Cidade de Macau o curso de mestrado em Artes (norma chinesa) e aprova o plano de estudos do referido curso. 1102

Assembleia Legislativa:

- Deliberação n.º 11/2018/Plenário, que aprova o Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao ano económico de 2019. 1105

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 43/2018, I Série, de 23 de Outubro, inserindo o seguinte:

目 錄**澳門特別行政區****第 108/2018 號行政命令：**

- 委任保安司司長臨時代理行政長官的職務。..... 1084

SUMÁRIO**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU****Ordem Executiva n.º 108/2018:**

- Designa o Secretário para a Segurança para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 1084

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區
第 29/2018 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

修改第 9/2002 號行政法規
《澳門保安部隊事務局之組織與運作》

Regulamento Administrativo n.º 29/2018

**Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 9/2002 –
Organização e funcionamento da Direcção dos
Serviços das Forças de Segurança de Macau**

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項的規定，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條

修改第9/2002號行政法規

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 9/2002

經第19/2005號行政法規及第3/2018號行政法規修改的第9/2002號行政法規第二條、第三條、第五條、第六條、第八條、第九條、第十一條、第十二條、第十三條、第十八條、第十九條、第二十條及第二十一條修改如下：

Os artigos 2.º, 3.º, 5.º, 6.º, 8.º, 9.º, 11.º, 12.º, 13.º, 18.º, 19.º, 20.º e 21.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2002, alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 19/2005 e n.º 3/2018, passam a ter a seguinte redacção:

“第二條

職責

«Artigo 2.º

Atribuições

[.....]

(一) [.....]

(二) [.....]

(三) [.....]

(四) [.....]

(五) [.....]

(六) 研究、建議和統籌澳門保安部隊資訊領域的整體發展，尤其促進澳門保安部隊範疇內的信息、數據共享及保安系統功能的協調，以配合澳門特別行政區政府的戰略發展；

(七) 統籌和管理澳門保安部隊負責管理的陸路口岸邊檢大樓的運作；

(八) 根據保安司司長作出的批示，向屬於澳門特別行政區內部保安系統的其他部門提供協助；

(九) [原(七)項]

[...]:

1) [...];

2) [...];

3) [...];

4) [...];

5) [...];

6) Estudar, propor e coordenar o desenvolvimento geral na área informática das FSM, nomeadamente promover a coordenação no compartilhamento de informações e dados e nas funções do sistema de segurança no âmbito das FSM, em articulação com o desenvolvimento estratégico do Governo da RAEM;

7) Coordenar e gerir o funcionamento dos edifícios dos postos fronteiriços terrestres afectos à administração das FSM;

8) Prestar apoio a outros serviços que integrem o sistema de segurança interna da RAEM, de acordo com o despacho proferido pelo Secretário para a Segurança;

9) [Anterior alínea 7)].

第三條
機關及附屬單位

一、〔……〕

(一) 領導層由一名局長及兩名副局長輔助組成；

(二) 行政管理委員會。

(三) 〔廢止〕

二、〔……〕

(一) 〔……〕

(1) 財政及預算管理處；

(2) 〔廢止〕

(3) 行政及人力資源處；

(4) 採購及物資管理處；

(二) 〔……〕

(1) 〔……〕

(2) 〔廢止〕

(3) 〔……〕

(4) 〔……〕

(三) 資訊系統廳設有：

(1) 規劃及管理處；

(2) 應用及研發處；

(四) 陸路口岸廳設有：

(1) 規劃及協調處；

(2) 口岸維護處。

三、澳門保安部隊事務局之組織結構圖及主管級別載於作為本行政法規組成部分的附件一。

四、〔……〕

第五條
副局長

一、副局長的職權主要為：

(一) 輔助局長執行其職務；

(二) 在局長出缺、不在或因故不能視事時代任局長；

(三) 行使由局長授予或轉授予的職權，以及擔任獲賦予的其他職務。

Artigo 3.º

Órgãos e subunidades orgânicas

1. [...]:

1) Direcção, composta por um director, coadjuvado por dois subdirectores;

2) Conselho Administrativo.

3) [Revogada]

2. [...]:

1) [...]:

(1) Divisão de Gestão Financeira e Orçamental;

(2) [Revogada]

(3) Divisão de Administração e Recursos Humanos;

(4) Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Materiais;

2) [...]:

(1) [...];

(2) [Revogada]

(3) [...];

(4) [...];

3) Departamento de Sistema Informático, que compreende:

(1) Divisão de Planeamento e Gestão;

(2) Divisão de Aplicação e Desenvolvimento;

4) Departamento de Postos Fronteiriços Terrestres, que compreende:

(1) Divisão de Planeamento e Coordenação;

(2) Divisão de Manutenção dos Postos Fronteiriços.

3. O organograma e os níveis de chefia da DSFSM constam do Anexo I ao presente regulamento administrativo, que dele faz parte integrante.

4. [...].

Artigo 5.º

Subdirectores

1. Aos subdirectores compete, designadamente:

1) Coadjuvar o director no exercício das suas funções;

2) Substituir o director na sua falta, ausência ou impedimento;

3) Exercer as competências que lhes forem delegadas ou subdelegadas pelo director e desempenhar as demais funções que lhes forem cometidas.

二、局長由為代任而指定的一名副局長代任；如未指定，則由任副局長官職時間較長者代任。

2. O director é substituído pelo subdirector que para o efeito for designado e, na falta de designação, pelo subdirector mais antigo no exercício do cargo.

第六條
行政管理委員會

- 一、〔……〕
- (一) 〔……〕
- (二) 〔……〕
- (三) 財政及預算管理處處長。
- (四) 〔廢止〕
- 二、〔……〕
- 三、〔……〕
- 四、〔……〕
- 五、〔……〕
- 六、〔……〕
- 七、〔……〕
- 八、〔……〕

第八條
行政管理廳

- 一、〔……〕
- 二、〔……〕
- (一) 財政及預算管理處；
- (二) 〔廢止〕
- (三) 行政及人力資源處；
- (四) 採購及物資管理處。

第九條
財政及預算管理處

財政及預算管理處 (DGFO) 的職權主要為：

- (一) 〔……〕
- (二) 〔……〕
- (三) 〔……〕

Artigo 6.º
Conselho Administrativo

1. [...]:
- 1) [...];
- 2) [...];
- 3) O chefe da Divisão de Gestão Financeira e Orçamental.
- 4) [Revogada]
2. [...].
3. [...].
4. [...].
5. [...].
6. [...].
7. [...].
8. [...].

Artigo 8.º
Departamento de Administração

1. [...].
2. [...]:
- 1) Divisão de Gestão Financeira e Orçamental;
- 2) [Revogada]
- 3) Divisão de Administração e Recursos Humanos;
- 4) Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Materiais.

Artigo 9.º
Divisão de Gestão Financeira e Orçamental

À Divisão de Gestão Financeira e Orçamental (DGFO) compete, designadamente:

- 1) [...];
- 2) [...];
- 3) [...];

(四) [……]

4) [...];

(五) [……]

5) [...];

(六) 管理澳門保安部隊事務局獲分配的財政資源，以及執行其範疇內所實行的一切財政活動的會計記帳；

6) Assegurar a gestão dos recursos financeiros atribuídos à DSFSM e a execução da escrituração contabilística de todas as operações financeiras realizadas no seu âmbito;

(七) 負責出納活動，依法徵收和處理由其負責徵收的收入，以及作出經許可的結算及支付；

7) Assegurar as operações de tesouraria, arrecadando e dando destino, nos termos da lei, às receitas provenientes das cobranças que lhe sejam cometidas, promovendo as liquidações e os pagamentos autorizados;

(八) 根據有關憑證，審查澳門保安部隊各部隊及機構的收入和開支，尤其審查關於法律、規章及其他技術行政性規定的切實遵守情況；

8) Proceder à verificação das receitas e despesas das C/O das FSM, face aos documentos justificativos, nomeadamente quanto ao exacto cumprimento das leis, regulamentos e outras normas de carácter técnico-administrativo;

(九) [……]

9) [...].

第十一條

行政及人力資源處

行政及人力資源處 (DARH) 的職權主要為：

(一) [……]

(二) [……]

(三) [……]

(四) [……]

(五) [……]

(六) [……]

(七) [……]

(八) [……]

(九) 製作關於澳門保安部隊人員的統計資訊；

(十) 分析向其提交的涉及澳門保安部隊人員申請補助的權利的卷宗，並作出報告；

(十一) 編製關於澳門保安部隊人員的薪俸、其他補助及扣除的文件，並負責核實和糾正。

第十二條

採購及物資管理處

採購及物資管理處 (DAGM) 的職權主要為：

(一) 在澳門保安部隊事務局範疇內，執行取得財產及勞務的計劃，並負責編製承投規則、招標和詢價文件、判給建議書，以及辦理其他手續；

Artigo 11.º

Divisão de Administração e Recursos Humanos

À Divisão de Administração e Recursos Humanos (DARH) compete, designadamente:

1) [...];

2) [...];

3) [...];

4) [...];

5) [...];

6) [...];

7) [...];

8) [...];

9) Proceder à produção de informação estatística relacionada com o pessoal das FSM;

10) Analisar e informar os processos que lhe sejam submetidos, respeitantes ao direito a abonos requeridos pelo pessoal das FSM;

11) Elaborar os documentos relativos aos vencimentos, demais abonos e descontos do pessoal das FSM, assegurando a respectiva verificação e correcção.

Artigo 12.º

Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Materiais

À Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Materiais (DAGM) compete, designadamente:

1) Executar os programas de aquisição de bens e serviços no âmbito da DSFSM, assegurando a elaboração de cadernos de encargos, concursos, consultas, propostas de adjudicação e demais formalidades;

(二) 在澳門保安部隊事務局範疇內，儲備和補給經常消耗品及文具；

(三)〔原(一)項〕

(四)〔原(二)項〕

(五)〔原(三)項〕

(六)〔原(四)項〕

(七)〔原(五)項〕

第十三條 技術支援廳

一、〔……〕

(一)〔……〕

(二) 負責在澳門保安部隊通訊的管理和保養方面提供技術及行政輔助；

(三)〔……〕

二、〔……〕

(一)〔……〕

(二)〔廢止〕

(三)〔……〕

(四)〔……〕

第十八條 資訊系統廳

一、資訊系統廳(DSI)的職權主要為：

(一) 規劃和評估澳門保安部隊資訊科技系統的發展，統籌協調澳門保安部隊範疇內各類信息、數據網絡及系統整體建設和應用，以配合澳門特別行政區政府的施政需要；

(二) 確保澳門保安部隊資訊系統的穩定性及安全性；

(三) 負責在澳門保安部隊資訊系統及資訊設備的管理和保養方面提供技術及行政輔助。

二、資訊系統廳設有：

(一) 規劃及管理處；

(二) 應用及研發處。

2) Assegurar o armazenamento e reabastecimento de artigos de consumo corrente e expediente, no âmbito da DSFSM;

3) [Anterior alínea 1)];

4) [Anterior alínea 2)];

5) [Anterior alínea 3)];

6) [Anterior alínea 4)];

7) [Anterior alínea 5)].

Artigo 13.º

Departamento de Apoio Técnico

1. [...]:

1) [...];

2) O apoio técnico e administrativo nas áreas de gestão e manutenção das comunicações das FSM;

3) [...].

2. [...]:

1) [...];

2) [Revogada]

3) [...];

4) [...].

Artigo 18.º

Departamento de Sistema Informático

1. Ao Departamento de Sistema Informático (DSI) compete, designadamente:

1) Planear e avaliar o desenvolvimento do sistema relativo à tecnologia informática das FSM, bem como coordenar a construção e aplicação geral das redes e dos sistemas de vários tipos de informações e dados no âmbito das FSM, em articulação com as necessidades da ação governativa do Governo da RAEM;

2) Garantir a estabilidade e segurança do sistema informático das FSM;

3) Assegurar a prestação de apoio técnico e administrativo nas áreas de gestão e manutenção dos sistemas informáticos e dos meios informáticos das FSM.

2. O DSI compreende:

1) Divisão de Planeamento e Gestão;

2) Divisão de Aplicação e Desenvolvimento.

第十九條
陸路口岸廳

一、陸路口岸廳 (DPFT) 的職權主要為：

(一) 評估和規劃澳門保安部隊負責管理的陸路口岸的基本建設及配套設施的發展；

(二) 統籌管理與維護澳門保安部隊負責管理的陸路口岸邊檢大樓的設施及設備；

(三) 監管服務提供者在澳門保安部隊負責管理的陸路口岸邊檢大樓內的作業；

(四) 就澳門保安部隊負責管理的陸路口岸的其他管理事宜與其他公共部門及實體溝通和協調。

二、陸路口岸廳設有：

(一) 規劃及協調處；

(二) 口岸維護處。

第二十條
人員編制

澳門保安部隊事務局之領導人員編制、文職人員編制及軍事化人員編制載於作為本行政法規組成部分的附件二。

第二十一條
人員制度

一、〔……〕

二、本行政法規附件二所指的軍事化人員屬澳門保安部隊各部隊的人員編制，且根據《澳門保安部隊軍事化人員通則》的規定，以定期委任的方式在澳門保安部隊事務局提供服務。

三、澳門保安部隊事務局在運作上有需要時，海關得以具體適用的調動方式，將屬其本身編制的人員分配任用於該局。

四、〔原第三款〕

五、〔原第四款〕

六、澳門保安部隊事務局文職人員的職位總數包括澳門保安部隊各部隊及機構所必需的職位數目，且根據經行政長官批示核准的數額，以分配任用的方式分配。”

Artigo 19.º

Departamento de Postos Fronteiriços Terrestres

1. Ao Departamento de Postos Fronteiriços Terrestres (DPFT) compete, designadamente:

1) Proceder à avaliação e ao planeamento do desenvolvimento das construções básicas e instalações complementares nos postos fronteiriços terrestres afectos à administração das FSM;

2) Coordenar a gestão e a manutenção das instalações e equipamentos nos edifícios dos postos fronteiriços terrestres afectos à administração das FSM;

3) Supervisionar as operações dos prestadores de serviços nos edifícios dos postos fronteiriços terrestres, afectos à administração das FSM;

4) Estabelecer a comunicação e coordenação com outros serviços e entidades públicas relativamente aos demais assuntos administrativos dos postos fronteiriços terrestres, afectos à administração das FSM.

2. O DPFT compreende:

1) Divisão de Planeamento e Coordenação;

2) Divisão de Manutenção dos Postos Fronteiriços.

Artigo 20.º

Quadros de pessoal

Os quadros de pessoal de direcção e de pessoal civil da DSFSM, bem como o quadro de pessoal militarizado, constam do Anexo II ao presente regulamento administrativo, que dele faz parte integrante.

Artigo 21.º

Regime de pessoal

1. [...].

2. O pessoal militarizado a que se refere o Anexo II ao presente regulamento administrativo pertence aos quadros de pessoal das Corporações das FSM e presta serviço na DSFSM, em regime de comissão de serviço, nos termos do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau.

3. Quando for necessário para o funcionamento da DSFSM, os Serviços de Alfândega podem afectar-lhe pessoal dos seus quadros próprios, através de qualquer dos instrumentos de mobilidade concretamente aplicáveis.

4. [Anterior n.º 3].

5. [Anterior n.º 4].

6. Os lugares do pessoal civil da DSFSM englobam os quantitativos necessários às C/O das FSM, sendo a sua distribuição efectuada por afectação, de acordo com quotas aprovadas por despacho do Chefe do Executivo.»

第二條
增加條文

Artigo 2.º

Aditamento

在第9/2002號行政法規第二章第三節內增加第十八-A條、第十八-B條、第十九-A條及第十九-B條，內容如下：

São aditados à secção III do capítulo II do Regulamento Administrativo n.º 9/2002 os artigos 18.º -A, 18.º -B, 19.º -A e 19.º -B, com a seguinte redacção:

“第十八-A條
規劃及管理處

«Artigo 18.º -A

Divisão de Planeamento e Gestão

一、規劃及管理處（DPG）負責在澳門保安部隊範疇內從事資訊系統的規劃、統籌、購置、管理、使用、維修和保養，並在資訊設備方面提供技術輔助。

1. A Divisão de Planeamento e Gestão (DPG) assegura o planeamento, coordenação, aquisição, gestão, exploração, conservação e manutenção dos sistemas informáticos, bem como a prestação do apoio técnico aos meios informáticos, no âmbito das FSM.

二、規劃及管理處的職權主要為：

2. À DPG compete, designadamente:

（一）與澳門保安部隊各部隊及機構合作，統籌、評估負責範圍內資訊系統的規劃工作，研究、確定資訊系統及設備所需具備的技術要求，編製需求計劃、執行計劃，並建議上級核准；

1) Coordenar e avaliar, em colaboração com as C/O das FSM, o planeamento dos sistemas informáticos sob sua responsabilidade, efectuar o estudo e a definição dos requisitos técnicos necessários aos sistemas informáticos e aos meios informáticos, elaborando os planos de necessidades e de execução, submetendo-os à aprovação superior;

（二）管理澳門保安部隊的資訊系統及資訊設備，並組織和更新相關紀錄；

2) Gerir os sistemas informáticos e os meios informáticos das FSM, bem como organizar e actualizar os respectivos registos;

（三）監控澳門保安部隊的資訊系統，並確保系統運作正常；

3) Monitorizar os sistemas informáticos das FSM e assegurar o respectivo funcionamento normal;

（四）管理澳門保安部隊數據中心及資訊網絡，並配合澳門保安部隊範疇內的資訊技術及信息和數據共享的發展進行規劃，以及確保和完善資訊保安政策的執行；

4) Administrar os centros de dados e a rede informática das FSM, realizando o planeamento em articulação com o desenvolvimento da tecnologia informática e do compartilhamento de informações e dados no âmbito das FSM, bem como garantir e aperfeiçoar a execução da política de segurança informática;

（五）與通訊處合作，管理和保養通訊設備及網絡；

5) Gerir e manter os equipamentos e a rede de comunicações, em colaboração com a Divisão de Comunicações;

（六）策劃和設立資訊系統後備復原機制，確保出現故障時各資訊系統維持運作；

6) Planificar e criar os mecanismos de salvaguarda e de recuperação dos sistemas informáticos, e assegurar o funcionamento dos diversos sistemas informáticos em caso de avaria;

（七）與其他公共部門及實體的資訊單位合作，以構建資訊的互聯互通平台。

7) Colaborar com outras unidades informáticas dos serviços e entidades públicas, visando o estabelecimento de uma plataforma informática de interoperabilidade.

第十八-B條
應用及研發處

Artigo 18.º -B

Divisão de Aplicação e Desenvolvimento

一、應用及研發處（DAD）負責在澳門保安部隊範疇內從事資訊系統的分析、設計和開發，確保其運作，並向使用者提供輔助。

1. A Divisão de Aplicação e Desenvolvimento (DAD) assegura a análise, concepção e desenvolvimento dos sistemas informáticos, e garante o seu funcionamento, bem como a prestação do apoio aos utilizadores, no âmbito das FSM.

二、應用及研發處的職權主要為：

2. À DAD compete, designadamente:

（一）開展新資訊系統的研究和評估；

1) Desenvolver o estudo e a avaliação de novos sistemas informáticos;

(二) 研發和優化各資訊系統應用程式，以配合澳門保安部隊範疇內資訊化的發展；

(三) 編製和更新已完成開發的資訊應用系統的操作手冊及系統技術手冊；

(四) 與澳門保安部隊協調，向澳門保安部隊人員提供適當的培訓；

(五) 與其他公共部門及實體的資訊單位合作，以加強跨部門資訊應用系統的協同運作；

(六) 研究和建議澳門保安部隊範疇內資訊技術及數據的應用，並提供技術支援。

第十九-A條 規劃及協調處

一、規劃及協調處 (DPC) 負責評估、規劃和協調管理澳門保安部隊負責管理的陸路口岸邊檢大樓的基本建設及配套設施。

二、規劃及協調處的職權主要為：

(一) 評估和規劃陸路口岸的基本建設及配套設施的發展；

(二) 監管服務提供者在陸路口岸的作業；

(三) 對陸路口岸的設施提供良好管理，並為使用該等地方進行研究、提供建議或採用最佳的解決方案；

(四) 就有關澳門保安部隊的陸路口岸整體發展協調方案提供設施管理的意見；

(五) 配合澳門保安部隊各部隊、其他公共部門及實體，協調執行各陸路口岸的應急計劃；

(六) 在需要參與的事宜上，按相關職權或責任，與其他公共部門及實體合作。

第十九-B條 口岸維護處

一、口岸維護處 (DMPF) 負責綜合管理和維護澳門保安部隊負責管理的陸路口岸邊檢大樓的設施及設備，並確保衛生及安全。

2) Desenvolver e otimizar as aplicações dos diversos sistemas informáticos, com vista à articulação com o desenvolvimento da tecnologia informática, no âmbito das FSM;

3) Elaborar e actualizar o manual operacional dos sistemas de aplicação informática desenvolvidos e o manual técnico dos sistemas;

4) Prestar formação adequada ao pessoal das FSM, em coordenação com as FSM;

5) Colaborar com as unidades informáticas de outros serviços e entidades públicas, visando o reforço da operação colaborativa interdepartamental dos sistemas de aplicação informática;

6) Estudar e propor a aplicação da tecnologia informática e dos dados no âmbito das FSM, facultando apoio técnico.

Artigo 19.º -A

Divisão de Planeamento e Coordenação

1. A Divisão de Planeamento e Coordenação (DPC) assegura a avaliação, o planeamento e a coordenação da gestão das construções básicas e instalações complementares nos edifícios dos postos fronteiriços terrestres afectos à administração das FSM.

2. À DPC compete, designadamente:

1) Proceder à avaliação e ao planeamento do desenvolvimento das construções básicas e instalações complementares nos postos fronteiriços terrestres;

2) Supervisionar as operações dos prestadores de serviços nos postos fronteiriços terrestres;

3) Providenciar uma boa gestão das instalações dos postos fronteiriços terrestres, bem como efectuar estudos, apresentar propostas ou adoptar as melhores soluções com vista à utilização desses espaços;

4) Pronunciar-se no âmbito da gestão das instalações sobre as propostas de coordenação do desenvolvimento global dos postos fronteiriços terrestres, relativa às FSM;

5) Coordenar a execução dos planos de emergência nos postos fronteiriços terrestres, em articulação com as Corporações das FSM, bem como com outros serviços e entidades públicas;

6) Colaborar com outros serviços e entidades públicas em matérias que requeiram a sua intervenção, de acordo com as respectivas competências ou responsabilidades.

Artigo 19.º -B

Divisão de Manutenção dos Postos Fronteiriços

1. A Divisão de Manutenção dos Postos Fronteiriços (DMPF) assegura a gestão integral e manutenção das instalações e equipamentos nos edifícios dos postos fronteiriços terrestres afectos à administração das FSM, e garante a higiene e segurança.

二、口岸維護處的職權主要為：

- (一) 統籌和管理陸路口岸的設施及設備；
- (二) 確保陸路口岸的衛生和清潔，並配合其他公共部門及實體實施公共衛生措施；
- (三) 確保陸路口岸的設施及設備正常運作和安全；
- (四) 與澳門保安部隊各部隊、其他公共部門及實體協調，研究陸路口岸的工程計劃並提出建議；
- (五) 組織和更新陸路口岸的設施及設備的紀錄；
- (六) 在需要參與的事宜上，按相關職權或責任，與其他公共部門及實體合作。”

第三條

修改附件

一、第9/2002號行政法規第三條第三款所指的附件A所載的澳門保安部隊事務局組織結構圖及主管級別，由作為本行政法規組成部分的附件一所載者取代。

二、第9/2002號行政法規第二十條所指的附件B所載的澳門保安部隊事務局的領導人員編制、文職人員編制及軍事化人員編制，由作為本行政法規組成部分的附件二所載者取代。

第四條

財政負擔

執行本行政法規所產生的財政負擔，由澳門保安部隊事務局預算中開支項目內的可動用資金承擔；如有需要，由財政局為此而動用的撥款承擔。

第五條

廢止

廢止：

(一) 第9/2002號行政法規第三條第一款(三)項、第二款(一)項(2)分項、(二)項(2)分項、第六條第一款(四)項、第七條、第八條第二款(二)項、第十條、第十三條第二款(二)項及第十五條；

(二) 第71/2010號行政命令。

2. À DMPF compete, designadamente:

- 1) Coordenar e gerir as instalações e equipamentos dos postos fronteiriços terrestres;
- 2) Garantir a higiene e limpeza nos postos fronteiriços terrestres, colaborando com outros serviços e entidades públicas na implementação de medidas de higiene pública;
- 3) Garantir o normal funcionamento e segurança das instalações e equipamentos dos postos fronteiriços terrestres;
- 4) Estudar e propor os planos de obras relativos aos postos fronteiriços terrestres, em coordenação com as Corporações das FSM e outros serviços e entidades públicas;
- 5) Organizar e actualizar o cadastro das instalações e equipamentos nos postos fronteiriços terrestres;
- 6) Colaborar com outros serviços e entidades públicas em matérias que requeiram a sua intervenção, de acordo com as respectivas competências ou responsabilidades.»

Artigo 3.º

Alteração ao anexo

1. O organograma e os níveis de chefia da DSFSM, constantes do Anexo A a que se refere o n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2002, são substituídos pelo constante do Anexo I ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

2. Os quadros de pessoal de direcção e de pessoal civil da DSFSM, bem como o quadro de pessoal militarizado, constantes do Anexo B a que se refere o artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2002, são substituídos pelo constante do Anexo II ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

Artigo 4.º

Encargos financeiros

Os encargos financeiros resultantes da execução do presente regulamento administrativo são suportados por conta das disponibilidades inscritas na rubrica das despesas do orçamento da DSFSM e, na medida do necessário, pelas dotações que a Direcção dos Serviços de Finanças mobilize para o efeito.

Artigo 5.º

Revogação

São revogados:

1) A alínea 3) do n.º 1, a subalínea (2) da alínea 1) e a subalínea (2) da alínea 2) do n.º 2 do artigo 3.º, a alínea 4) do n.º 1 do artigo 6.º, o artigo 7.º, a alínea 2) do n.º 2 do artigo 8.º, o artigo 10.º, a alínea 2) do n.º 2 do artigo 13.º e o artigo 15.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2002;

2) A Ordem Executiva n.º 71/2010.

第六條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。
二零一八年十月十二日制定。
命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

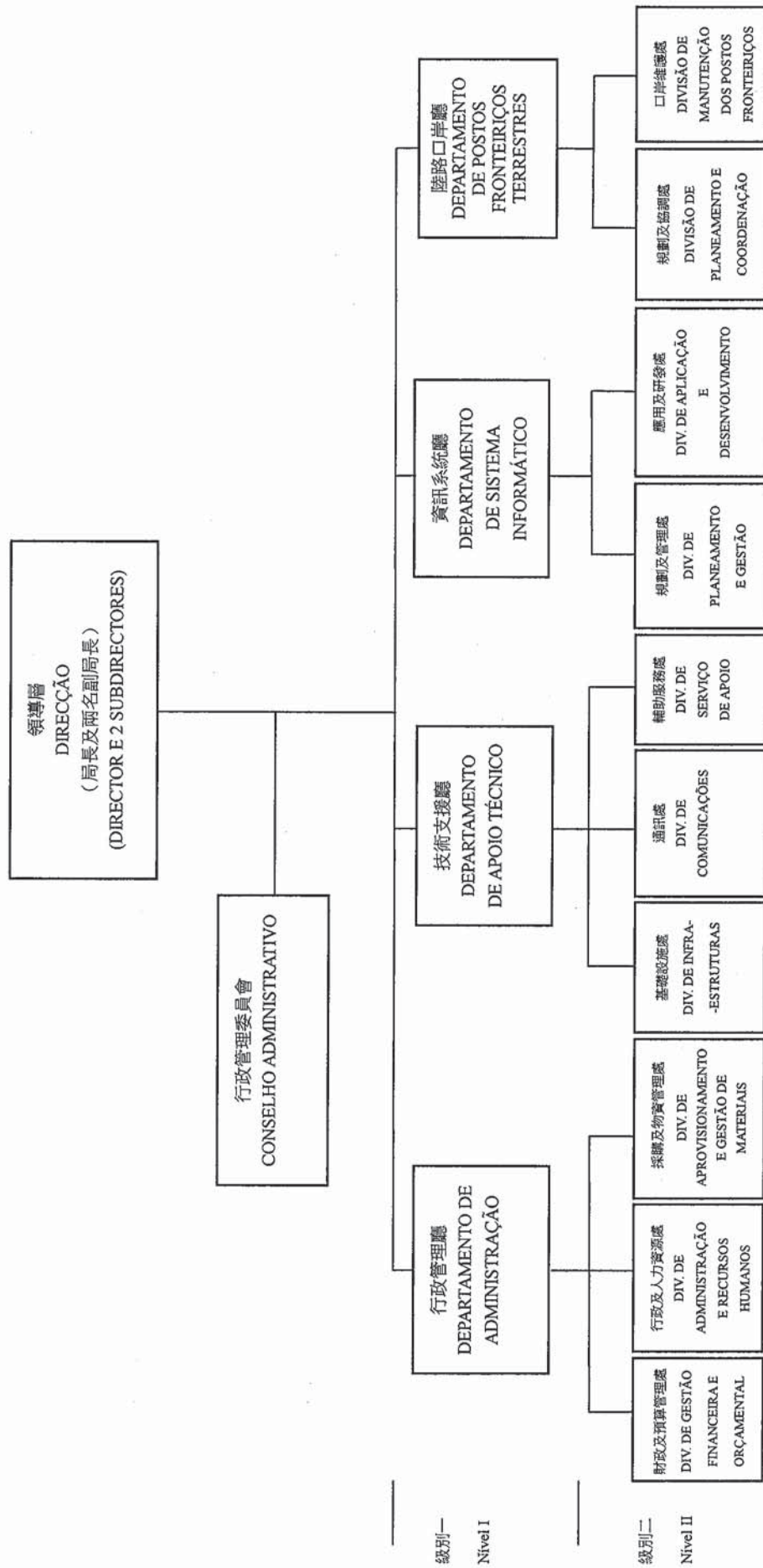
Aprovado em 12 de Outubro de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件一
Anexo I

(第 9/2002 號行政法規第三條第三款所指者)
(a que se refere o n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2002)



附件二

(第9/2002號行政法規第二十條所指者)

澳門保安部隊事務局領導人員編制

官職	職位數目
局長	1
副局長	2

澳門保安部隊事務局文職人員編制

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
主管	---	廳長	4
		處長	10
		科長	1
高級技術員	6	高級技術員	45
護理人員	---	護士長	1
		一級護士	4
傳譯及翻譯	---	翻譯員	18
技術員	5	技術員	43
傳譯及翻譯	---	文案	4
技術輔助人員	4	技術輔導員	84
		公關督導員	5
電信	---	無線電通訊輔導技術員	2
工務	---	技術稽查	6
		繪圖員	2
資訊	---	資訊助理技術員	4 a)
技術輔助人員	3	行政技術助理員	78
總數			311

a) 職位於出缺時撤銷。

澳門保安部隊事務局軍事化人員編制

高級職程	職位數目
警務總長/消防總長	3

ANEXO II

(a que se refere o artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2002)

Quadro de pessoal de direcção da DSFSM

Cargos	Número de lugares
Director	1
Subdirector	2

Quadro de pessoal civil da DSFSM

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Número de lugares
Chefia	---	Chefe de departamento	4
		Chefe de divisão	10
		Chefe de secção	1
Técnico superior	6	Técnico superior	45
Enfermagem	---	Enfermeiro-chefe	1
		Enfermeiro de grau I	4
Interpretação e tradução	---	Intérprete-tradutor	18
Técnico	5	Técnico	43
Interpretação e tradução	---	Letrado	4
Técnico de apoio	4	Adjunto-técnico	84
		Assistente de relações públicas	5
Telecomunicações	---	Técnico-adjunto de radiocomunicações	2
Obras públicas	---	Fiscal técnico	6
		Desenhador	2
Informática	---	Técnico auxiliar de informática	4 a)
Técnico de apoio	3	Assistente técnico administrativo	78
Total			311

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

Quadro de pessoal militarizado da DSFSM

Carreira superior	Número de lugares
Intendente/Chefe principal	3

高級職程	職位數目
副警務總長/副消防總長	4
警司/一等消防區長	7 a)
副警司/副一等消防區長	7
小計	21

基礎職程	職位數目
警長/消防區長	12 a)
副警長/副消防區長	10
首席警員/首席消防員	21
一等警員/一等消防員	49
警員/消防員	
小計	92
總數 (高級職程 + 基礎職程)	113

a) 此職位人員不足時，由下一職位人員代替。

第 249/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、經第234/2006號行政長官批示及第341/2011號行政長官批示修改的第45/GM/95號批示第四款修改如下：

“四、第一、二款的規定不包括下列實體，該等實體應將在報酬內扣除的供款作為本身收入，並按現行價目表將《澳門公共行政工作人員通則》第一百五十條規定的衛生護理的負擔支付給衛生局：

- a) 澳門金融管理局；
- b) 澳門貿易投資促進局；
- c) 澳門大學；
- d) 澳門基金會；
- e) 澳門理工學院。”

二、本批示自二零一九年一月一日起生效。

二零一八年十月二十三日

行政長官 崔世安

Carreira superior	Número de lugares
Subintendente/Chefe-ajudante	4
Comissário/Chefe de primeira	7 a)
Subcomissário/Chefe assistente	7
Subtotal	21

Carreira de base	Número de lugares
Chefe	12 a)
Subchefe	10
Guarda principal/Bombeiro principal	21
Guarda de primeira/Bombeiro de primeira	49
Guarda/Bombeiro	
Subtotal	92
Total (C/Sup. + C/Base)	113

a) Lugares ocupados por elementos do posto imediatamente inferior, por não haver efectivos.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 249/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. O n.º 4 do Despacho n.º 45/GM/95, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.º 234/2006 e n.º 341/2011, passa a ter a seguinte redacção:

«4. Não ficam, porém, abrangidas pelo disposto nos n.ºs 1 e 2 as entidades a seguir indicadas, as quais devem considerar como receitas próprias as contribuições deduzidas nas remunerações e pagar aos Serviços de Saúde os encargos com os cuidados de saúde previstos no artigo 150.º do ETAPM, de acordo com a tabela de preços em vigor:

- a) Autoridade Monetária de Macau;
- b) Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau;
- c) Universidade de Macau;
- d) Fundação Macau;
- e) Instituto Politécnico de Macau.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2019.

23 de Outubro de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 250/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零一八年十月三十日起，發行並流通以「港珠澳大橋」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元.....	562,000枚
三元.....	562,000枚
五元五角.....	562,000枚
含面額十二元郵票之小型張	250,000枚

二、上款所指郵票發行數量中，其中二十六萬二千套納入中國郵政、中國香港郵政及中國澳門郵電聯合發行的小全張，並以郵摺形式銷售，每冊售價為澳門幣四十元。

三、其餘三十萬套郵票印刷成七萬五千張小版張，其中一萬八千七百五十張將保持完整，以作集郵用途。

二零一八年十月二十四日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 30 de Outubro de 2018, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00	562 000
\$ 3,00	562 000
\$ 5,50.....	562 000
Bloco com selo de \$ 12,00	250 000

2. Da totalidade da tiragem dos selos acima referida, 262 000 séries integram as folhas de selos da emissão conjunta dos Correios da China, dos Correios de Hong Kong, China, e dos Correios e Telecomunicações de Macau, China, e serão vendidas em carteiras, ao preço de 40,00 patacas cada.

3. As restantes 300 000 séries de selos serão impressas em 75 000 folhas miniatura, das quais 18 750 serão mantidas completas para fins filatélicos.

24 de Outubro de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室**第 131/2018 號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第18/2018號行政法規《高等教育規章》第三十六條的規定，作出本批示。

核准澳門城市大學授予博士學位的知識範疇，有關知識範疇載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

二零一八年十月十八日

社會文化司司長 譚俊榮

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA**Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 131/2018**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugado com o artigo 36.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2018 (Estatuto do ensino superior), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São aprovados os ramos de conhecimento em que a Universidade da Cidade de Macau concede o grau de doutoramento, constantes do anexo a este despacho e que dele fazem parte integrante.

18 de Outubro de 2018.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis Tam Chon Weng*.

附件

ANEXO

澳門城市大學
 博士學位課程的知識範疇

Ramos de Conhecimento de Doutoramento
 da Universidade da Cidade de Macau

高等院校	知識範疇
澳門城市大學	工商管理
	金融學
	旅遊管理
	教育學
	設計學
	藝術學
	理學——數據科學
	國際研究
	人文科學——文化產業研究
	心理學

Instituição de Ensino Superior	Ramos de Conhecimento
Universidade da Cidade de Macau	Gestão de Empresas
	Finanças
	Gestão de Turismo
	Ciências da Educação
	<i>Design</i>
	Artes
	Ciências — Ciência de Dados
	Estudos Internacionais
	Ciências de Humanidades — Estudos das Indústrias Culturais
	Psicologia

第 132/2018 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
 Sociais e Cultura n.º 132/2018

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), conjugada com o n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

- 一、在聖若瑟大學開設組織心理學碩士學位課程。
- 二、核准上款所指課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。
- 三、課程期限為兩年。
- 四、課程以英語授課。
- 五、課程以面授方式授課。
- 六、課程的知識範疇為心理學。
- 七、獲得碩士學位還取決於撰寫及提交一篇原創書面論文，並進行公開答辯且獲通過。
- 八、學生如在該課程的授課部分成績及格，而不在規定期限內通過論文，則只可取得學位後文憑。

1. É criado na Universidade de São José o curso de mestrado em Psicologia de Organizações.
2. É aprovado o plano de estudos do curso referido no número anterior, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.
3. O curso tem a duração de dois anos.
4. A língua veicular do curso é a língua inglesa.
5. O curso é ministrado mediante aulas presenciais
6. O ramo de conhecimento do curso é de Psicologia.
7. A obtenção do grau de mestre está ainda condicionada à elaboração, entrega, discussão pública e aprovação de uma dissertação escrita original.
8. Os alunos que completem com aproveitamento a parte curricular do curso mas não obtenham aprovação da dissertação no prazo estabelecido obtêm unicamente o diploma de Pós-Graduação.

九、本批示自公佈翌日起生效。

二零一八年十月十八日

社會文化司司長 譚俊榮

9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Outubro de 2018.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

附件

組織心理學碩士學位課程
學習計劃

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
工作心理學：個人、團隊及組織	必修	45	3
領導心理學	"	45	3
消費偏好和行為	"	45	3
職業健康心理學	"	45	3
員工甄選、培訓和發展	"	45	3
團隊合作、溝通和談判	"	45	3
組織應用數據分析	"	45	3
組織心理學之評量	"	45	3
研究方法和論文規劃	"	45	3
論文	"	—	9

註：完成課程所需的學分為36學分

第 133/2018 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門城市大學開設藝術學碩士學位課程（中文學制）。

ANEXO

Plano de estudos do curso de
mestrado em Psicologia de Organizações

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Psicologia do Trabalho: Pessoas, Equipas e Organizações	Obrigatória	45	3
Psicologia da Liderança	»	45	3
Preferências e Comportamento do Consumidor	»	45	3
Psicologia Ocupacional e da Saúde	»	45	3
Seleção, Formação e Desenvolvimento dos Profissionais	»	45	3
Trabalho em Equipa, Comunicação e Negociação	»	45	3
Análise de Dados Aplicada às Organizações	»	45	3
Avaliação em Psicologia das Organizações	»	45	3
Métodos de Investigação e Planificação da Dissertação	»	45	3
Dissertação	»	—	9

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 36 unidades de crédito.

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 133/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugada com o n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado na Universidade da Cidade de Macau o curso de mestrado em Artes (norma chinesa).

二、核准上款所指課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、第一款所指的課程設以下專業範疇：

(一) 中國繪畫與書法篆刻研究；

(二) 美術教育研究。

四、課程期限為兩年。

五、課程以中文及英文授課。

六、課程以面授方式授課。

七、課程的知識範疇為藝術學。

八、獲得碩士學位還取決於撰寫及提交一篇原創書面論文，並進行公開答辯且獲通過。

九、本批示自公佈翌日起生效。

二零一八年十月十八日

社會文化司司長 譚俊榮

2. É aprovado o plano de estudos do curso referido no número anterior, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso referido no n.º 1 compreende as seguintes áreas de especialização:

1) Estudo da Pintura Chinesa, Caligrafia e Corte de Selos;

2) Estudo da Educação da Arte.

4. O curso tem a duração de dois anos.

5. As línguas veiculares do curso são línguas chinesa e inglesa.

6. O curso é ministrado mediante aulas presenciais.

7. O ramo de conhecimento do curso é de Artes.

8. A obtenção do grau de mestre está ainda condicionada à elaboração, entrega, discussão pública e aprovação de uma dissertação escrita original.

9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Outubro de 2018.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

附件

藝術學碩士學位課程 (中文學制)
學習計劃

表一

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
中國美術史	必修	45	3
中國文化與藝術	"	45	3
學術專題項目	"	—	1

表二

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
中國繪畫與書法篆刻研究			
中國畫創作研究/中國書法篆刻創作研究*	必修	45	3

ANEXO

Plano de estudos do curso de mestrado
em Arte (norma chinesa)

Quadro I

Unidades Curriculares/Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
História da Arte Chinesa	Obrigatória	45	3
Arte e Cultura Chinesas	»	45	3
Tópicos Especiais Académicos	»	—	1

Quadro II

Unidades Curriculares/Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Estudo da Pintura Chinesa, Caligrafia e Corte de Selos			
Estudo da Criação da Pintura Chinesa/Estudo da Criação da Caligrafia Chinesa e Corte de Selos *	Obrigatória	45	3

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
美術教育研究			
藝術教育心理學	必修	45	3

* 中國繪畫與書法篆刻研究專業範疇設有“中國繪畫”及“書法篆刻”兩個方向。選讀“中國繪畫”方向的學生須修讀“中國畫創作研究”，選讀“書法篆刻”方向的學生須修讀“中國書法篆刻創作研究”。

表三

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
西方美術史	選修	45	3
中西文化比較	"	45	3
藝術專業英語	"	45	3
視覺文化專題	"	45	3
中國古代書法研究	"	45	3
中國畫造型藝術研究	"	45	3
藝術創作方法研究	"	45	3

表四

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
創作作品及作品展覽	必修	—	3
論文	"	—	6

註：完成課程所需的學分至少為37學分，其分配如下：表一的必修學科單元/科目佔7學分；表二的已選專業範疇的必修學科單元/科目佔3學分；表三的選修學科單元/科目佔18學分；表四的“創作作品及作品展覽”及“論文”佔9學分。

Unidades Curriculares/Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Estudo da Educação da Arte			
Psicologia da Educação da Arte	Obrigatória	45	3

* A área de especialização de *Estudo da Pintura Chinesa, Caligrafia e Corte de Selos* inclui: «**Estudo da Pintura Chinesa**» e «**Caligrafia e Corte de Selos**». Os alunos que escolhem o domínio «**Estudo da Pintura Chinesa**» devem frequentar a unidade curricular/disciplina «**Estudo da Criação da Pintura Chinesa**»; Os alunos que escolhem o domínio «**Caligrafia e Corte de Selos**» devem frequentar a unidade curricular/disciplina «**Estudo da Criação da Caligrafia Chinesa e Corte de Selos**».

Quadro III

Unidades Curriculares/Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
História da Arte Ocidental	Optativa	45	3
Estudos Comparativos das Culturas Chinesa e Ocidental	»	45	3
Inglês para Profissionais da Arte	»	45	3
Série de Seminários Sobre Cultura Visual	»	45	3
Estudo da Caligrafia Chinesa Ancestral	»	45	3
Estudo das Artes Performativas da Pintura Chinesa	»	45	3
Estudo dos Métodos de Criação Artística	»	45	3

Quadro IV

Unidades Curriculares/Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Exposição de Formatura	Obrigatória	—	3
Dissertação	»	—	6

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de, pelo menos, 37 unidades de crédito, assim distribuídas: 7 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas obrigatórias do quadro I; 3 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas obrigatórias da área de especialização escolhida do quadro II; 18 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas optativas do quadro III; 9 unidades de crédito na «Exposição de Formatura» e «Dissertação» do quadro IV.

立法會

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

全體會議第 11/2018 號議決

Deliberação n.º 11/2018/Plenário

立法會根據經第14/2008號法律、第1/2010號法律及第3/2015號法律修改的第11/2000號法律第四十一條第一款的規定，議決如下：

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 11/2000, alterada pela Lei n.º 14/2008, pela Lei n.º 1/2010 e pela Lei n.º 3/2015, o seguinte:

獨一條

Artigo Único

通過二零一九財政年度澳門特別行政區立法會本身預算，金額為\$188,950,000.00（一億八千八百九十五萬澳門元）。

É aprovado o Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao ano económico de 2019, no valor de \$188 950 000,00 (cento e oitenta e oito milhões e novecentas e cinquenta mil patacas).

二零一八年十月十八日通過。

Aprovada em 18 de Outubro de 2018.

立法會主席 賀一誠

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$24.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 24,00